

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº012/2025
INEXIGIBILIDADE nº005/2025
CRENCIAMENTO nº003/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº012/2025, INEXIGIBILIDADE nº005/2024, CRENCIAMENTO nº003/2025, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, mediante formalização de contrato de programa com o consórcio, sem que haja qualquer direito de contratação dos credenciados, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra o julgamento realizado pela Comissão de contratação do CODANORTE e o parecer da Assessoria Jurídica, como abaixo transcrito:

“Após análise dos atos praticados no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº012/2025, INEXIGIBILIDADE nº005/2025, CRENCIAMENTO nº003/2025,** que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, mediante formalização de contrato de programa com o consórcio, sem que haja qualquer direito de contratação dos credenciados, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra o julgamento realizado pela Comissão de contratação do CODANORTE e o parecer da Assessoria Jurídica.

A Comissão analisou toda a documentação apresentada pela empresa,

efetuando a pesquisa nos sítios oficiais na internet para comprovação de regularidade.

Foram declaradas Habilitadas as empresas abaixo:

1ª Classificada - **ÊXITO COMÉRCIO E SERVIÇOS BECKER LTDA-ME**, CNPJ 50.000.755/0001-64, protocolou dia 28 de março de 2025, às 08h14min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

2ª Classificada - **58.984.962 MAURO JÚNIOR WEBBER SELAU-ME**, CNPJ 58.984.962/0001-02, protocolou dia 28 de março de 2025, às 09h35min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

3ª Classificada - **59.366.311 MILLENA MELL OLIVA-ME**, CNPJ 59.366.311/0001-11, protocolou dia 28 de março de 2025, às 10h15min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

4ª Classificada - **ANDERSON PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 48.995.809/0001-27, protocolou dia 28 de março de 2025, às 15h45min;

- a) Oficineiros;
- b) Analista ambiental;

5ª Classificada - **JDS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 54.005.729/0001-80, protocolou dia 28 de março de 2025, às 08h09min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

6ª Classificada - **MARIA JOAQUINA PEREIRA DE SOUZA-ME**, CNPJ 59.198.950/0001-15, protocolou dia 03 de abril de 2025, às 14h03min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

7º Classificada – **GEAN LOPES VIANA-ME**, CNPJ 45.685.921/0001-73, protocolou dia 08 de abril de 2025, às 08h04min;

- a) Analista ambiental;

Da análise da ata lavrada pela Comissão de contratação e da documentação acostada ao procedimento, podemos afirmar que o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº012/2025, INEXIGIBILIDADE nº005/2025, CREDENCIAMENTO nº003/2025**, atende ao que determina a Lei, se encontrando perfeito e de acordo com as normas pertinentes, não havendo ofensa à Legislação vigente.

Dessa forma, opinamos pela manutenção da **HABILITAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas, para atender todos os municípios consorciados ao CODANORTE, mediante formalização de contrato de programa com o consórcio.

1º Classificada - **ÊXITO COMÉRCIO E SERVIÇOS BECKER LTDA-ME**, CNPJ 50.000.755/0001-64, protocolou dia 28 de março de 2025, às 08h14min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

2º Classificada – **58.984.962 MAURO JÚNIOR WEBBER SELAU-ME**, CNPJ 58.984.962/0001-02, protocolou dia 28 de março de 2025, às 09h35min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

3º Classificada – **59.366.311 MILLENA MELL OLIVA-ME**, CNPJ 59.366.311/0001-11, protocolou dia 28 de março de 2025, às 10h15min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

4ª Classificada – **ANDERSON PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 48.995.809/0001-27, protocolou dia 28 de março de 2025, às 15h45min;

- a) Oficineiros;
- b) Analista ambiental;

5ª Classificada - **JDS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 54.005.729/0001-80, protocolou dia 28 de março de 2025, às 08h09min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

6ª Classificada – **MARIA JOAQUINA PEREIRA DE SOUZA-ME**, CNPJ 59.198.950/0001-15, protocolou dia 03 de abril de 2025, às 14h03min;

- a) Professor de execução;
- b) Professor formador;
- c) Oficineiros;
- d) Analista ambiental;

7ª Classificada – **GEAN LOPES VIANA-ME**, CNPJ 45.685.921/0001-73, protocolou dia 08 de abril de 2025, às 08h04min;

- a) Analista ambiental;

Assim, declaro **HABILITADAS** as empresas 1ª Classificada - **ÊXITO COMÉRCIO E SERVIÇOS BECKER LTDA-ME**, CNPJ 50.000.755/0001-64, 2ª Classificada – **58.984.962 MAURO JÚNIOR WEBBER SELAU-ME**, CNPJ 58.984.962/0001-02, 3ª Classificada – **59.366.311 MILLENA MELL OLIVA-ME**, CNPJ 59.366.311/0001-11, 4ª Classificada – **ANDERSON PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 48.995.809/0001-27, 5ª Classificada - **JDS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 54.005.729/0001-80, 6ª Classificada – **MARIA JOAQUINA PEREIRA DE SOUZA-ME**, CNPJ 59.198.950/0001-15 e 7ª Classificada – **GEAN LOPES VIANA-ME**, CNPJ 45.685.921/0001-73

Intimem-se o representante legal para assinatura do competente termo de credenciamento.

Montes Claros/MG, 17 de abril de 2025.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira.
Presidente do CODANORTE.